CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 301/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) durante o período do verão, finais de semana e feriados, o fluxo de banhistas, nas praias da capital, aumenta consideravelmente;
b) devido ao aumento do fluxo, é registrado, proporcionalmente, um acréscimo no número de afogamentos, alguns deles com vítimas fatais;
c) muitas praias da capital não contam com um suficiente contingente de guardas salva-vidas; o alto número de banhistas não condiz, muitas vezes, com a baixa quantidade de profissionais designados para operar naquele perímetro costeiro;
d) a contratação temporária é uma medida que respeita os limites da razoabilidade, visto que reforça a segurança dos banhistas no litoral soteropolitano, em períodos pontuais e pré-determinados, em que existe uma incontestável necessidade de aumento do número de agentes de salvamento aquático; ademais, essa iniciativa não se mostra demasiada onerosa, já que a contratação tem caráter temporário ao invés de permanente;
e) os profissionais de educação física que passassem por um treinamento específico poderiam ser contratados, sob forma de Pessoa Jurídica (PJ) para exercer essa função,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, contratar temporariamente guardas salva-vidas durante todo o período do verão e eventualmente em feriados e finais de semana.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna